



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY

"JOSÉ MARIA DE ABREU"

EDITAL PARA OBTENÇÃO DE INCENTIVO A PROJETOS CULTURAIS

LEI DE INCENTIVO A CULTURA - LIC 2015

PREÂMBULO

A Fundação Cultural de Jacarehy - "José Maria de Abreu" - FCJ, por solicitação de seu Presidente Interino sr. Alberto Capucci Filho, em cumprimento a Lei Municipal nº 3.648/1995 – Lei de incentivo fiscal para a realização de projetos culturais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 552/2003 e alterações, no uso de suas atribuições, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção de projetos aos interessados na obtenção de incentivo a projetos culturais – LIC 2015, nos seguintes termos:

DATAS E HORÁRIOS:

- ⑩ **Recebimento dos envelopes:** dias 09, 10 e 11 de dezembro até as 14h00min;
- ⑩ **Sessão pública de abertura dos envelopes:** às 09h00min do dia 15 de dezembro;

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

O edital está disponível no prédio da Presidência da Fundação Cultural de Jacarehy – FCJ (desde que apresentada mídia com capacidade para armazenar os arquivos – pen drive, CDR, outros) e também nos sites: www.fundacaocultural.com.br e www.jacarei.sp.gov.br.

Eventuais pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos deverão ser protocolados no prédio da Presidência da Fundação Cultural de Jacarehy e, endereçados à Presidência. Não serão considerados pedidos encaminhados via fax, e-mail ou telefone.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O **recebimento dos envelopes** dar-se-á no prédio da Presidência da Fundação Cultural de Jacarehy, situado a Avenida José Cristóvão Arouca, 40, Centro, Jacaré, SP, CEP 12327-707, até a data e horário agendados.

A **abertura dos envelopes** dar-se-á em sessão pública no prédio da Presidência da Fundação Cultural de Jacarehy, situado a Avenida José Cristóvão Arouca, 40, Centro, Jacaré, SP, CEP 12327-707, na data e horário agendados.

Para efeito de protocolo de documentos fica consignado que o horário de expediente nas dependências da Fundação Cultural de Jacarehy, é no horário das 08h00min até 14h00min, de segunda a sexta feira.

RELAÇÃO DE ANEXOS:

Integram de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY

"JOSÉ MARIA DE ABREU"

Anexo I – Ficha de inscrição

Anexo II – Planilha de destinação de recursos financeiros

Anexo III – Cronograma do Processo de Seleção

EDITAL

Introdução

O presente edital regulamenta a Lei Municipal nº 3.648/1995 – que estabelece o incentivo fiscal para a realização de projetos culturais.

De forma sucinta, os interessados em obter incentivo financeiro para a realização de projetos culturais, deverão inscrever-se na Fundação Cultural de Jacarehy – **FCJ**, seguindo os procedimentos e condições estabelecidas neste edital.

Após realizada a inscrição, serão analisados os documentos de habilitação dos interessados (regularidade jurídica, fiscal, etc). Os interessados habilitados terão seus projetos analisados por uma Comissão específica designada pela FCJ. Serão designadas Comissões com membros que possuam notório saber em determinados segmentos (Comissão para artes cênicas, Comissão para artes visuais, etc). Os projetos aprovados pelas comissões setoriais serão analisados pelo Conselho de Administração da FCJ, que selecionará os projetos que, ao seu critério, se enquadrem com a Política Cultural do Município.

Os empreendedores dos projetos selecionados receberão da Prefeitura Municipal de Jacaré, um Certificado de Incentivo, que será utilizado para captação de recursos. Após obter um Incentivador para seu projeto, o empreendedor comunicará a FCJ que intermediará junto a Prefeitura de Jacaré os procedimentos para o depósito do valor do incentivo e consequentemente a liberação de recursos ao empreendedor. O Incentivador quando dos pagamentos de seu IPTU e/ou ISS, terá descontado de seu imposto os valores que utilizou para incentivar o projeto cultural.

Os procedimentos para a participação no processo de seleção são os seguintes:

ITEM 01

DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os interessados em participar da seleção de projetos deverão apresentar na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a documentação relativa à sua habilitação e a documentação relativa ao seu projeto cultural, em 2 (dois) envelopes lacrados, contendo a seguinte identificação “Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu – Lei de Incentivo à Cultura - 2015”, e divididos da seguinte forma:

- **Envelope nº 1: Habilitação** – esse envelope deve conter os documentos elencados no Item 03 deste edital;
- **Envelope nº 2: Projeto Cultural** – esse envelope deve conter os documentos elencados no Item 04 deste edital;

ITEM 02

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY

"JOSÉ MARIA DE ABREU"

2.1. Poderão participar da presente seleção de projetos quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos exigidos no presente Edital para sua regular habilitação.

2.2. Nesta seleção de projetos não será permitida a participação de:

- a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração e/ou Administração Pública;
- b) membros do Conselho de Administração da Fundação Cultural, bem como os servidores públicos municipais que exerçam cargos em comissão;
- c) pessoas físicas ou jurídicas contempladas em anos anteriores e que ainda não concluíram seu projeto cultural (seja esta pendência referente a execução do projeto ou a prestação de contas);
- d) projetos culturais já contemplados em anos anteriores.

ITEM 03

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Todos os documentos farão parte integrante do processo de seleção de projetos, devendo ser apresentado em uma única via. Poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível. Documentos incompletos, contendo vícios e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento não serão considerados.

3.2. Para a presente seleção será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento, bem como respeitada a especificação relativa à Certidão Negativa de Falências e Concordatas, quando exigível, a qual deverá ter sido expedida com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento dos documentos.

3.3. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida.

3.4. O interessado que tiver projeto selecionado será obrigado a manter, durante toda a vigência da execução de seu projeto, todas as condições de habilitação e qualificação que trata este edital, em especial a regularidade com o INSS e FGTS.

3.5. A documentação relativa a Habilitação é a seguinte:

⑩ no caso de PESSOA FÍSICA

3.5.1. cópia do RG;

3.5.2. cópia do CPF;

3.5.3. cópia do comprovante de residência;

3.5.4. prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Tributos



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY

"JOSÉ MARIA DE ABREU"

Mobiliários e Imobiliários) do domicílio do interessado;

3.5.6. prova de regularidade perante o FGTS (se for empregador);

10 no caso de PESSOA JURÍDICA

3.5.7. Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor com suas últimas alterações, quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores; quando se tratar de outros tipos de pessoa jurídica cujo corpo diretor seja designado por meio de ata, cópia desta também deverá ser apresentada;

3.5.8. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.5.9. prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede do interessado;

3.5.10. prova de regularidade perante o FGTS;

3.5.11. prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho - CNDT

3.5.12. certidão negativa de falência e concordata para pessoa jurídica, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

3.6. A ausência de qualquer documento exigido, qualquer omissão ou não veracidade na documentação apresentada implicará na inabilitação do interessado.

Obs.1. Para os casos de Pessoa Física ou Micro Empreendedor Individual – MEI, estes somente poderão participar do processo de seleção, caso sejam os executores do projeto cultural proposto.

Obs.2. Caso não seja exigível do interessado possuir algum dos documentos elencados, deverá ser apresentada declaração em nome próprio ou da empresa nesse sentido.

ITEM 04

DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO PROJETO CULTURAL

4.1. Independentemente de se enquadrar como pessoa física ou jurídica, o interessado deverá apresentar no envelope nº 2, a documentação referente ao seu projeto cultural, qual seja:

4.1.2. ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

4.1.3. planilha de destinação de recursos devidamente preenchida (anexo II);

4.1.4. projeto cultural impresso e em mídia digital (CD, DVD, pen drive etc);

4.1.5. currículo profissional do proponente e de todos os profissionais envolvidos comprovando sua atuação na área envolvida, bem como a devida anuência expressa



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY

"JOSÉ MARIA DE ABREU"

destes profissionais, quanto a participação no projeto.

4.2. Cada interessado poderá enviar até 02 (dois) projetos, porém, somente um poderá ser selecionado.

4.3. A apresentação do projeto cultural deverá explicitar os objetivos almejados, bem como os recursos humanos e financeiros envolvidos de forma detalhada, para fins de fixação dos valores do incentivo e posterior fiscalização.

4.4. Para a aprovação de um projeto, todos os gastos orçados com despesas, incluindo recursos materiais e humanos, deverão ser comprovadamente compatíveis com os valores praticados no mercado, tendo como referencia a Tabela FGV São Paulo – Brasil com suas devidas atualizações.

4.5. A comprovação prévia da projeção orçamentária terá como base a mesma tabela FGV. (<http://versa.art.br/blog/minc-e-fgv-tabelas-de-indicacao-de-precopara-producao-cultural/>).

4.6. Qualquer modificação na execução do projeto ou destinação de recursos deverá ser justificada e solicitada formalmente por meio de ofício ao Conselho de Administração da Fundação Cultural de Jacarehy, que poderá ou não deferir tal solicitação.

ITEM 05

DAS APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS

5.1. A apresentação do projeto cultural deverá atender os seguintes parâmetros, sempre visando explicitar os objetivos almejados:

5.1.1. Artes cênicas: no caso de montagem de espetáculos cênicos deverá ser entregue o texto e sendo que no caso da criação do texto ocorrer simultaneamente à execução, deverá ser entregue um roteiro de execução. No caso de projetos de pesquisa, deverão ser entregues um roteiro de execução e proposta detalhada projeto de pesquisa de concepção de cenário, figurinos, música, indumentária etc;

5.1.2. Artes audiovisuais: no caso de produções audiovisuais deverá ser entregue o roteiro, sendo que em se tratando de documentário ou obra de ficção na qual a roteirização seja parte integrante da execução do projeto, deverá ser entregue sinopse, argumento e estrutura do roteiro;

5.1.3. Artes visuais: no caso de projeto de artes visuais deverá ser entregue proposta de trabalho, incluindo fotografias ou imagens, estudos e croquis, para fins de avaliação. No caso de projeto de pesquisa deverá ser entregue um roteiro de execução e proposta detalhada do mesmo, demonstrando a linguagem escolhida;

5.1.4. Artes literárias: no caso de obras literárias que prevejam edição, reedição, e coedição deverá ser apresentado o original do texto a ser produzido, sendo que na hipótese da produção do texto ser parte intrínseca do projeto e planejada para se desenvolver durante a execução do mesmo, fica dispensada a apresentação do texto original, sendo substituída por roteiro de edição da obra, que permita sua avaliação



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY

"JOSÉ MARIA DE ABREU"

5.1.5. Artes musicais: no caso de produções musicais ou fonográficas deverá ser apresentado CD ou DVD demonstrativo, sendo que na hipótese do projeto referir-se à pesquisa e criação de composições este CD ou DVD demonstrativo deverá remeter a outros trabalhos realizados pelo grupo ou compositor.

5.1.6. Artesanato: no caso da atividade envolver artesanato, deverão ser apresentadas fotografias da modalidade a ser desenvolvida ou a mostra real do produto, desde que não ultrapasse as dimensões dos formulários do projeto (tamanho A4);

5.1.7. Formação cultural: no caso da atividade envolver formação cultural, deverão ser apresentados registros das atividades que se pretende desenvolver, acrescentando, sempre que possível, fotografias, materiais de divulgação, avaliações e quaisquer outros elementos que possam auxiliar na avaliação;

5.1.8. Patrimônio cultural e histórico material e imaterial: no caso de projetos culturais que prevejam obras físicas envolvendo o patrimônio cultural ou histórico deverá ser apresentado projeto arquitetônico completo ou plano de trabalho a ser desenvolvido, além da autorização dos órgãos competentes de preservação, quando for o caso.

5.2. Os interessados deverão apresentar uma proposta de agenda para a apresentação de seus projetos. Contudo, as apresentações dos projetos ao público serão decididas em conjunto com a Fundação Cultural de Jacarehy, que decidirá de acordo com sua programação anual, respeitando as particularidades do projeto. Fica consignado que quando da elaboração da agenda de apresentações dos projetos, será obrigatoriamente destinada uma apresentação para a Mostra de Artes Cênicas de Jacaré.

5.3. A FCJ - "José Maria de Abreu", poderá solicitar ao proponente, uma apresentação de seu projeto ao Conselho de Administração e convidados da área pertinente ao tema.

5.4. Quando o projeto possuir cunho pedagógico será obrigatória a existência de assessoria pedagógica para o desenvolvimento do projeto, adequando a linguagem e o conteúdo ao público;

5.5. Os projetos apresentados deverão possuir indicação de sua Classificação Etária.

5.6. Os projetos que envolvam algum tipo de ações de terceiros (como exemplo, apresentações em escolas ou uso de determinado espaço público), deverão conter carta de anuência deste terceiro envolvido.

5.7. Todo material de divulgação (banners, cartazes, flyers, etc) deverá constar, além da logomarca do Incentivador, FCJ e Brasão da Prefeitura: "Este projeto foi beneficiado pela Lei Municipal nº. 3.648 (Lei de Incentivo à Cultura), regulamentada pelos Decretos Municipais nº 552/2003 e nº 132/2005."



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY

"JOSÉ MARIA DE ABREU"

ITEM 06

DA CAPTAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO

6.1. O projeto cultural proposto deverá empregar mão de obra de artistas, técnicos e agentes culturais em maioria residentes no Município de Jacareí.

6.2. Será necessária a abertura de uma conta corrente em nome do empreendedor, exclusiva para administração dos valores destinados ao projeto, cuja movimentação será acompanhada pela Fundação Cultural de Jacarehy.

6.3. O empreendedor deverá efetuar todos os pagamentos aos prestadores de serviço, por meio de cartão de débito ou transferência bancária para o titular da prestação com a devida identificação do credor e comprovação bancária.

6.4. Se ao final da execução do projeto houverem recursos financeiros não utilizados, estes deverão ser devolvidos a Prefeitura Municipal de Jacareí.

6.5. Obedecer-se-á o prazo de até 01 (um) ano para captação do recurso e até 01 (um) ano para realização do projeto após a captação. Em caso de necessidade de prorrogação, deverá ser apresentada justificativa para o Conselho de Administração, o qual poderá autorizar ou não a dilação de prazo.

6.6. Havendo expressa anuência do Incentivador e aprovação do Conselho de Administração da Fundação Cultural de Jacarehy será permitido ao projeto receber apoio cultural por meio de doação sem incentivos fiscais, no montante de até 10% do valor total do projeto, para atividades complementares a ele pertinentes, podendo, inclusive divulgar a logomarca do Apoiador Cultural somente naquela atividade específica.

6.7. Aplicar-se a ao Apoiador Cultural, no que couber, as regras estabelecidas para o Incentivador

ITEM 07

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. As solicitações de repasses de verba, remanejamentos, prestação de contas, deverão ser entregues por meio de Ofício, devidamente assinados pelo Proponente do Projeto, endereçado ao Conselho de Administração, em duas vias até o 4º dia útil de cada mês.

7.2. Todo remanejamento de verba deverá vir acompanhado de uma nova planilha de repasses mensal;

7.3. As Prestações de Contas devem ser encadernadas;

7.4. A agenda de ensaios/apresentações deverão ser entregues com a Prestação de Contas, constando o local, dia e horário, não podendo haver alteração, pois será enviada à Secretaria de Comunicação;

7.6. As Notas Fiscais ou RPAs devem ser emitidas pelo próprio prestador dos serviços; ou seja, para cada prestação de serviço deve ser emitida uma única Nota Fiscal;



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY

"JOSÉ MARIA DE ABREU"

7.7. Em caso do proponente ser o prestador do serviço, emitir RPA conforme orientação contábil.

7.8. No "Campo" da Nota Fiscal/RPA: Descrição: deverá constar o serviço prestado de acordo com a planilha de repasses mensal.

7.9. Efetuar os pagamentos aos prestadores de serviço, por meio de cartão de débito ou transferência bancária para o titular da prestação com a devida identificação do credor e comprovação bancária.

7.10. Em caso de pagamento por cheque, lembramos que estes devem ser descontados no mês da Prestação de Contas;

7.11. Fixa-se a data do Quinto dia útil de cada mês para a entrega da prestação de contas.

7.12. Os repasses deverão ser realizados em no máximo 10 (dez) DFS (Dias Fora a Semana) do mês seguinte à aprovação da prestação de contas.

ITEM 08

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica constituído como obrigação dos interessados participantes o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí.

8.2. Para os efeitos recursais, considerar-se-á o prazo de dois dias úteis para interposição de recursos administrativos, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município. Os recursos deverão ser analisados em igual prazo pelo Conselho de Administração.

8.3. O veículo oficial de divulgação da Administração é o "Boletim Oficial do Município de Jacareí", distribuído semanalmente, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa a esta seleção.

8.4. Os casos omissos e não previstos neste edital serão decididos pelo Conselho de Administração da FCJ – "José Maria de Abreu".

Para conhecimento do público expede-se o presente edital..

Jacareí, 27 de outubro de 2015.

ALBERTO CAPUCCI FILHO
Presidente Interino da Fundação Cultural de Jacarehy
"José Maria de Abreu"



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY

"JOSÉ MARIA DE ABREU"

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da inscrição: _____/2015 (para uso da Fundação Cultural)

Título do Projeto:

Proponente:

Pelo presente venho requerer inscrição do Projeto em epígrafe, com vistas à obtenção do incentivo previsto na Lei nº. 3.648, Decreto 132/2005.

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário, relativo ao meu projeto cultural e que ao apresentá-lo para requerimento de inscrição, com vistas à obtenção do incentivo previsto na Lei nº 3.648, Decreto nº 132/2005, este deve estar acompanhado dos documentos básicos, listados no Decreto nº 132/2005 e Edital, sem os quais a análise e a tramitação do projeto ficarão prejudicadas por minha exclusiva responsabilidade.

Jacareí, de de 2015.

(EMPREENDEDOR)

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. Título do projeto:
- 1.2. Área Cultural:
- 1.3. Natureza: ☐ Profissional ☐ Amador
- 1.4. Fins Lucrativos: ☐ Sim ☐ Não
- 1.5. Valor do Projeto:

2. DADOS DO EMPREENDEDOR:

- 2.1. Nome Completo:
- 2.2. Dados Pessoais: RG nº: _____ CPF nº: _____ CNPJ nº: _____
- 2.3. Inscrição: Municipal nº: _____ Estadual nº: _____ Federal nº: _____
- 2.4. Endereço: Rua: _____ Complemento: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
- 2.5. Contato: Telefone Fixo: _____ Celular: _____ e-mail: _____

3. OBJETIVOS:

4. JUSTIFICATIVA:

5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO:

6. ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

7. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO, DADOS ESTIMATIVOS E CUSTO POR



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY "JOSÉ MARIA DE ABREU"

ESPECTADOR:

8. OUTROS:

9. ANEXOS:

ANEXO II PLANILHA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ITEM	RAZÃO SOCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY

"JOSÉ MARIA DE ABREU"

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 1º) Publicação do edital
- 2º) Período de inscrição dos interessados
- 3º) Sessão Pública de abertura dos envelopes n° 1 – Habilitação
- 4º) Publicação no Boletim Oficial do Município dos Habilitados/Inabilitados e abertura de prazo recursal de 02 (dois) dias úteis
- 5º) Após conclusão da fase recursal, abertura dos envelopes n° 2 – Projetos Culturais
- 6º) Publicação dos Projetos Culturais Aprovados/Reprovados e abertura de prazo recursal de 02 (dois) dias úteis
- 7º) Após conclusão do prazo recursal, parecer final do Conselho de Administração da Fundação Cultural e publicação da lista de projetos selecionados